

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 443/2008-GP. DE 24 DE SETEMBRO DE 2008

O Desembargador-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º - Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador EXPEDITO FERREIRA DE SOUZA

GOVERNO FEDERAL - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2007 A AGOSTO DE 2008

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	SETEMBRO DE 2007 A AGOSTO DE 2008	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	62.655	2.923
Pessoal Ativo	47.974	2.568
Pessoal Inativo e Pensionistas	14.681	356
Outras despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirizados (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	13.829	2.913
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	763	2.883
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	13.066	30
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	48.826	10
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		48.837

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	445.106.323
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	0,010972
LIMITE MÁXIMO (inciso I do art. 20 da LRF) - <"a">	0,024545
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <"a">	0,023318
	109.251
	103.790

FONTE: SIAFI E COFIC/SOF/TSE

Valores referentes à Portaria STN nº 529, de 19/09/2008.

Nota:

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão agregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4320/64.

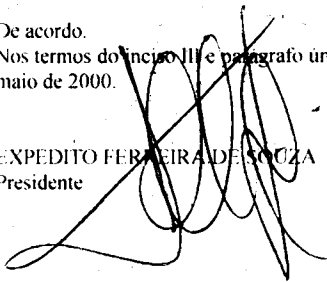
CAROLINE MOREIRA PASSOS DE LIMA
Secretária de Administração e Orçamento

MARAT SOARES TEIXEIRA
Coordenador de Controle Interno e Auditoria
Substituto

De acordo.
Encaminhe-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente


ANDREA CARLA GUEDES TOSCANO CAMPOS
Diretora-Geral

De acordo.
Nos termos do inciso III e parágrafo único do artigo 54 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.


EXPEDITO FERREIRA DE SOUZA
Presidente